

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 438-

DATA: 14 de novembro de 1985

SÚMULA: Concessão de uma Gratificação a título de "Abono de Natal", aos servidores do Quadro do Pessoal Fixo e Inativos, da Municipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a conceder uma gratificação a título de "Abono de Natal", aos servidores do Quadro do Pessoal Fixo e Inativos da Municipalidade.

Parágrafo único- A gratificação corresponderá ao salário fixo vigente em dezembro, sem a inclusão de quaisquer/outras vantagens.

Art. 2º - A cobertura das despesas decorrentes/da gratificação aludida no Art. 1º, correrá por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba.
14 de novembro de 1985.-

ACIR BRAGA

Prefeito Municipal

Of. CMG nº154/85-07-11-85

Prot. PMG nº1908-14-11-85

Proj. Lei nº398-17-10-85